



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.703, DE 18 DE MARÇO DE 1.992

Revaloriza os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de janeiro de 1.992.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo - será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pessoal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.


Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão considerados maior as frações de centavos acima de - CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor frações de centavos de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências - das várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes para o corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 dias do mês de - março do ano de 1.992.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa Local.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA